

Resolução nº 94/2008

“Altera a redação de dispositivos que especifica implantando a Ata Eletrônica no Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000”

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica excluída da alínea “t”, do inciso II, do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis - Resolução nº 12/2000, a seguinte expressão: “...*fazendo constar em ata*,...”.

Art. 2º Fica excluída do inciso II, do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*as atas das Sessões*,”.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis.

Art. 4º Os §§ 6º e 7º do art. 46-A do Regimento Interno passam a contar com as seguintes redações:

“§ 6º De cada audiência pública, serão igualmente registrados o áudio e a imagem dos trabalhos, em tecnologia mais adequada, que integrarão a Ata Eletrônica, que ficará mantida em arquivo”.

“§ 7º Será permitido o fornecimento de cópias do áudio e/ou vídeo aos interessados, desde que observado o disposto no § 2º do art. 116 deste Regimento.”

Art. 5º No inciso III do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, onde consta a palavra: “*Atas*” passa a constar a expressão: “*Atas Eletrônicas*”.

Art. 6º Fica excluída do art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *consignada em ata*”.

Art. 7º Fica excluída do art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*e conste da ata*”.

Art. 8º Fica excluída do § 2º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*inclusive a Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 9º Fica excluída do § 3º do art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *constando de ata os nomes dos ausentes*”.

Art. 10. Fica excluída do art. 103 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*à aprovação da Ata da Sessão anterior,*”.

Art. 11. Fica excluída do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “*Aprovada a Ata,*”.

Art. 12. Fica excluída do art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, a expressão: “, *após a deliberação sobre a ata da Sessão anterior*”.

Art. 13. Fica excluída do § 2º do art. 111 do Regimento Interno, a expressão: “, *determinando a lavratura da respectiva ata, que independará de aprovação*”.

Art. 14. No § 1º do art. 113 do Regimento Interno, após a palavra “sendo”, passa a constar a seguinte redação: “*dispensada a verificação de presença*”.

Art. 15. O art. 116 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 116. De cada Sessão da Câmara serão registrados o áudio e a imagem dos trabalhos, em tecnologia mais adequada, que integrarão a Ata Eletrônica, ficando dispensada a lavratura da síntese dos trabalhos”.

Art. 16. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 116 do Regimento Interno passam a contar com a seguinte redação:

“§ 1º Os registros do áudio e da imagem correspondentes à Ata Eletrônica ficarão mantidos em arquivo e não poderão ser utilizados fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os pedidos de cópia do áudio e/ou vídeo deverão ser feitos por meio de Requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, que será deferido desde que devidamente justificado.

§ 3º Cabe à Secretaria Administrativa da Câmara a responsabilidade pelo arquivamento da “Ata Eletrônica” em local seguro e adequado.

§ 4º Qualquer Vereador poderá requerer, por escrito e fundamentadamente, a transcrição parcial ou total da gravação do áudio da Sessão, ou a sua audição ou, ainda, a exibição da imagem em Plenário. Do indeferimento caberá recurso nos termos deste Regimento.”

Art. 17. Ficam revogados os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 116 do Regimento Interno.

Art. 18. O Art. 117 do Regimento Interno passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 117. A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

Art. 19. Fica revogado o inciso I do Art. 117-B do Regimento Interno.

Art. 20. Fica revogado o inciso III do art. 149 do Regimento Interno.

Art. 21. Fica revogado o § 2º do art. 149 do Regimento Interno.

Art. 22. Fica revogado o inciso I do art. 163 do Regimento Interno.

Art. 23. Fica revogado o inciso I do art. 164 do Regimento Interno.

Art. 24. Fica revogado o inciso IV do art. 176 do Regimento Interno.

Art. 25. Fica excluída do § 2º, do art. 183 do Regimento Interno, a seguinte expressão: “...e na ata”.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de setembro de 2008.

Celso Soares Nogueira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 03 de setembro de 2008.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 08/2008, de autoria da Mesa Diretora.